



do Presidente da República;

- garantir a independência e procurar a articulação dos vários órgãos de soberania, utilizando entre outros instrumentos o Conselho de Estado que, com o respeito pelas suas características de órgão consultivo, veria exploradas as suas possibilidades derivadas de ser a única instituição onde têm assento personalidades provenientes dos órgãos de soberania e ~~repar~~ com representação das principais forças políticas;

III - GARANTIR O REGULAR FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS :

- respeitar as maiorias parlamentares saídas de eleições legislativas e de acordos partidários;
- desempenhar um papel activo na nomeação do Primeiro-Ministro, pelo diálogo com os representantes dos partidos;
- dar conteúdo efectivo ao princípio de que o Governo é responsável perante o Presidente da República e a Assembleia da República;
- velar pela constitucionalidade das leis e demais actos do Estado, incluindo as medidas adequadas relativamente aos domínios em que, por omissão, de não cumpra a Constituição, ~~XXXXXXXXXX~~ submetendo o caso ao Tribunal Constitucional ou, se conveniente, convocando extraordinariamente a Assembleia da República para se pronunciar;
- enviar mensagens ao Primeiro-Ministro sobre o estado da Nação e relativamente ao Orçamento, com conhecimento à Assembleia da República;
- dar conta pública da sua actividade e do estado geral da Nação, assim como da actividade do Governo;
- propor modos efectivos de articulação com o Governo quanto à

nomeação de alguns cargos do Estado que, pela sua importância, devem estar acima dos interesses partidários ou da sucessão dos Governos;

- apoiar as iniciativas tendentes a incentivar as formas de democracia directa, segundo a Constituição, a fim de garantir uma maior participação dos cidadãos na vida pública.

Fundação Cuidar o Futuro

